



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 685 DE 16 DE OUTUBRO DE 1978

"Transfere para zona de expansão urbana residencial, área localizada no Distrito Industrial nº 1 e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte lei:

ART. 1º) - Passa a integrar a zona de expansão urbana residencial deste Município, área de propriedade de Agropecuária Nova Odessa Sociedade Civil Limitda, caracterizada e definida conforme as medidas e confrontações abaixo / discriminadas:

"Uma área situada no Município de Nova Odessa, localizada com frente para a Estrada de Acesso Nova Odessa à Via Anhanguera, com a superfície de aproximadamente 349.206,00 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e seis metros / quadrados), delimitada pelas seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 1(um), ponto esse determinada pelo cruzamento da cerca de divisa da presente propriedade com a Estrada Estadual de Acesso à Via Anhanguera(3F-330) e com a cerca de divisa da presente propriedade com Feltrin Irmãos / Cia Indústria Têxtil S/A; do ponto 1(um) segue com rumo RE / numa extensão de 49,00m (quarenta e nove metros lineares) até atingir o ponto 1-A, confrontando com a referida Estrada Estadual de Acesso à Via Anhanguera; do ponto 1-A, deflete à / esquerda e, com rumo RE segue na extensão de 160,00m (cento e oitenta metros lineares), até atingir o ponto 2(dois), confrontando ainda com a Estrada Estadual de Acesso à Via Anhanguera; do ponto 2(dois) deflete à direita e com rumo SE, segue numa extensão de 851,00m (oitocentos e cinquenta e um metros lineares) até atingir o ponto 3(tres), confrontando com Alexandre Bassora ou sucessores; do ponto 3(tres), deflete à



Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 685/78-Fls. 2)

esquerda e com rumo SE segue uma extensão de 197,00ml (cento e noventa e sete metros lineares) até atingir o ponto 4 (quatro), confrontando ainda com Alexandre Bassora ou sucessores; do ponto 4 (quatro) deflete à direita e com rumo SW, segue numa extensão de 500,25ml (quinhentos metros e vinte e cinco centímetros lineares) até atingir o ponto 5 (cinco), ponto esse localizado no eixo do Ribeirão Quilombo, confrontando essa última medida e deflexão com Angelo Santarosa ou sucessores; do ponto 5 (cinco) deflete à direita e com rumo N/ segue numa extensão de 326,00ml (trezentos e vinte e seis metros lineares) pelo eixo do referido Ribeirão Quilombo até atingir o ponto 6 (seis); do ponto 6 (seis) deflete à esquerda e com rumo SW segue numa extensão de 32,00ml (trinta e dois metros lineares) pelo eixo do referido Ribeirão Quilombo, até atingir o ponto 7 (sete); desse ponto deflete à esquerda e com rumo SW, segue numa extensão de 51,00ml (cincoenta e um metros lineares) pelo eixo do referido Ribeirão Quilombo, até atingir o ponto 8 (oito); desse ponto deflete à direita e com rumo NE segue numa extensão de 1.246,50ml (um mil, duzentos e quarenta e seis metros e cinquenta centímetros lineares), confrontando com Feltrin Irmãos Cia Indústria Textil S/A, até atingir o ponto 1 (um), ponto inicial dessa descrição, encerrando dessa forma a superfície total de 349.206,00m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e seis metros quadrados), equivalente à 14,43 alqueires".

PAR. ÚNICO) - A área descrita neste artigo, anteriormente integrava o Distrito Industrial nº 1, conforme mapa integrante da Lei nº 551 de 06.10.75.

ART. 2º) - O uso do solo da área citada no artigo anterior, obedecerá o que determina a legislação municipal vigente.

ART. 3º) - Fica fazenda parte integrante desta lei, o mapa do levantamento planialtimétrico da área descrita no "caput" do art. 1º desta lei.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 685/78-Fls. 3)

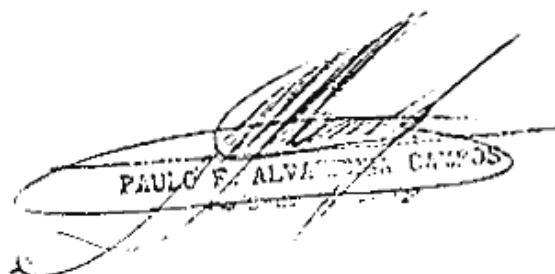
ART. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 16 de Outubro de 1.978.



MANOEL S. MARTIN  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na /  
mesma data.



PAULO F. ALVES DOS CAMPOS